



# Câmara de Vereadores do Município de Brejão

(Casa Antônio Barbosa Filho)

## LEI Nº. 726/2006

**EMENTA:** Cria a Gratificação dos Membros da Comissão de Licitação e dá outras providencias.

**O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Gratificação da Comissão de Licitação nos seguintes Valores:

I – Ao Servidor Nomeado Presidente da Comissão de Licitação, fica atribuída a gratificação do Valor de R\$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

II – Aos demais membros nomeados para compor a comissão de Licitação, fica atribuída a gratificação no valor de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 6º** - A presente Lei tem seus efeitos retroagindo a 03 de julho do corrente ano.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 28 de julho de 2006.

  
João Batista Bezerra  
PRESIDENTE

Pça. Vereador José Augusto Pinto, 74 – Centro – Brejão – PE.

Fone: (87) 3789-1150

CNPJ:12.660.494/0001-10

